

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0269/2020**

Entidade(s): Sesi	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0269/2020
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 19/10/2020	Horário: 10h
Local: https://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** - Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento a granel, em cilindro P 45 e P13, bem como as instalações necessárias com vistas ao atendimento das necessidades das cozinhas industriais do Sesi-SC, conforme condições e exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site https://portaldecompras.fiesc.com.br](https://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção CADASTRO”. Verificar se o cadastro está correto e atualizado, com a indicação que melhor defina e identifique sua categoria de produto/serviço.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site https://portaldecompras.fiesc.com.br](https://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, opção Apoio/Manual e o Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico.

2.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 - O credenciamento junto à Entidade Licitante implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Entidade Licitante para imediato bloqueio de acesso.

2.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.10.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O fornecedor licitante deverá registrar no sistema <https://portaldecompras.fiesc.com.br> o **PREÇO PARA O LOTE**, respeitando os valores limitadores informados no ANEXO II do edital. Os lances serão efetuados no valor unitário do item/ lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço **e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II**, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as

características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – Gerência de Administração – GEADM
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0269/2020 – Sesi/DR/SC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

c) certificado de Autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP, segundo a Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016.

d) certidão de acervo técnico da pessoa jurídica expedido pelo CREA para obra compatíveis com o definido no item 1.1 e certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, para obras compatíveis com o item 1.1, dos profissionais, pessoas físicas, componentes do quadro da pessoa jurídica.

e) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

e.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

e.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

e.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

f) Licença de Operação emitido órgão competente da sede do fornecedor licitante atualizada.

g) Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros, atualizado.

h) Certificado de Regularidade – CP, emitido pelo IBAMA, atualizado, conforme Instrução Normativa IBAMA nº06 de 15/03/2013.

i) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitidos pelo IBAMA.

j) Alvará de localização emitido pelo Município.

6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderão ser emitidos para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** úteis anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

8.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5- Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da Entidade Licitante.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

11.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESA.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESA.

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 02 de outubro de 2020.

Luiz Cezar Goulart Andrade

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos

Membro da Comissão Permanente de Licitação



ASSINATURAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0269/2020/SESI/SC

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento a granel, em cilindro P 45 e P13, bem como as instalações necessárias com vistas ao atendimento das necessidades das cozinhas industriais do SESI-SC, conforme condições e exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- c) À Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- d) Às normas técnicas específicas, se houver.
- e) Às normas da ANP – Agência Nacional do Petróleo.
- f) Às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- g) Instruções Normativas (In) Do Corpo De Bombeiros Militar.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO LIMITADOR DE PREÇO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos limitadores de preços, abaixo informados, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) não poderá ser superior a **R\$ 5.171.195,10** (Cinco milhões, cento e setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos), respeitados os limitadores para cada item conforme tabela abaixo:

ITEM 1 – REGIÃO 1 - SANTA CATARINA					
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
1.1	Fornecimento gás liquefeito de petróleo granel	kg	505.873	5,11	2.585.011,03
1.2	Fornecimento cilindro P45	kg	231.158	5,28	1.220.514,24

1.3	Fornecimento cilindro P13	kg	8.001	5,84	46.725,84
ITEM 2 – REGIÃO 2 - PARANÁ					
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
2.1	Fornecimento gás liquefeitos de petróleo a granel	kg	69.065	5,11	352.922,15
2.2	Fornecimento cilindro P45	kg	2.015	5,28	10.639,20
2.3	Fornecimento cilindro P13	kg	308	5,84	1.798,72
ITEM 3 – REGIÃO 3 - DISTRITO FEDERAL					
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
3.1	Fornecimento gás liquefeitos de petróleo a granel	kg	41.556	5,37	223.155,72
3.2	Fornecimento cilindro P45	kg	765	5,51	4.215,15
ITEM 4 – REGIÃO 4 - MATO GROSSO					
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
4.1	Fornecimento gás liquefeitos de petróleo a granel	kg	87.365	5,98	522.442,70
4.2	Fornecimento cilindro P45	kg	93	5,96	554,28
4.3	Fornecimento cilindro P13	kg	97	6,00	582,00
ITEM 5 – REGIÃO 5 - MATO GROSSO DO SUL					
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)
5.1	Fornecimento gás liquefeitos de petróleo a granel	kg	31.578	5,59	176.521,02
5.2	Fornecimento cilindro P13	kg	4.205	6,21	26.113,05

2.4. A utilização da(s) quantidade(s) estimada(s) constituirá(ão) mera expectativa em favor do(s) Contratado(s), que dependerá da necessidade do(s) Contratante(s), não

estando a(s) Entidade(s) obrigada(s) a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao(s) Contratado(s) pleitear qualquer tipo de reparação.

2.5. O(s) Contratante(s) efetuará(ão) o pagamento por unidade, não sendo aplicáveis outras cobranças por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato.

2.6. Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do contrato será pelo preço de unitário de cada item.

REAJUSTE:

O preço unitário do GLP será reajustado nos mesmos percentuais do reajuste aplicado pela refinaria, o que deverá ser devidamente comprovado pela Contratada. O novo preço somente poderá ser praticado após 3 (três) dias úteis, contado da comunicação pela Contratada à Coordenadoria de Contratos - Gerência de Administração/FIESC.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços (incluindo instalação e transporte) e quantidades a serem executados pelo Contratado, características do processo utilizado, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3.2. A gestão técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá a Coordenação de Alimentação e Nutrição a fiscalização do Contrato.

3.3. Os serviços descritos deverão ser executados por profissionais experientes, **sob supervisão do responsável técnico do Contratado**, DEVIDAMENTE REGISTRADO POR ART DE EXECUÇÃO, de acordo com a legislação vigente, normas técnicas, e as exigências deste Termo de Referência.

3.4. CENTRAL DE ATENDIMENTO

3.4.1. O atendimento será disponibilizado através de uma central que o Contratado disponibilizará, onde serão feitos os pedidos pelas Unidades do Contratante. O Contratado deverá disponibilizar uma linha telefônica do tipo 0800 onde uma equipe de atendimento ao cliente irá atender aos pedidos e informações. Esta central deverá funcionar de segunda à sexta feira das 08h às 18h e aos sábados de 08h às 1h.

3.5. O Contratado deverá entregar o gás em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o recebimento de ordem de compra. A substituição será solicitada periodicamente,

conforme necessidade do Contratante. A quantidade de consumo (entregas) poderá variar conforme a demanda das cozinhas.

3.5.1. Os horários para as entregas serão estabelecidos no momento do pedido de fornecimento, devendo ser respeitados pelo Contratado.

3.6. O Contratado deverá efetuar a instalação dos equipamentos necessários para abastecimento das cozinhas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, de acordo com as condições e prazos propostos, e a mantê-los em pleno funcionamento, dentro do prazo de vigência do Contrato

3.7. Deverá apresentar, juntamente com cada nota fiscal, relatório de execução dos serviços.

3.8. O Contratado é responsável pelo reabastecimento dos tanques, além dos treinamentos necessários, testes e vistorias, manutenção corretiva e preventiva da central de GLP.

3.9. Deverá prever a entrega antecipada em véspera de feriado.

3.10. Deverá realizar atendimento emergencial quando for solicitado.

3.11. Deverá apresentar sempre que solicitado o laudo de estanqueidade.

3.12 O atendimento abrangerá as Unidades do Serviço de Alimentação SESA – descritas abaixo, podendo ser incluídas novas Unidades que venham a inaugurar e excluídas Unidades que finalizem as atividades:

Regional Alto Vale do Itajaí		
01	4044	Cozinha Industrial ICAVI
Regional Centro Norte		
02	4002	Cozinha Industrial Polpa Brasil
03	852	Cozinha Industrial Prevemax
04	4041	Cozinha Industrial Master Cetrevi
05	898	Cozinha Industrial Frigorífico Master

Regional Centro Oeste		
06	4007	Cozinha Industrial Joaçaba
07	4043	Cozinha Industrial BRF Capinzal
08	4039	Cozinha Industrial BRF Herval d'Oeste
Regional Foz do Itajaí		
09	4040	Cozinha Industrial ZM II
10	407	Cozinha Industrial ZM
11	419	Cozinha Industrial Fischer
12	863	Cozinha Industrial Weg Itajaí
13	4045	Cozinha Industrial RVB Malhas Brusque
14	4046	Cozinha Industrial RVB Malhas Nova Brasília
Regional Norte Nordeste - Joinville		
15	440	Cozinha Industrial Uniplast
16	459	Cozinha Industrial Dicave - Joinville
17	4038	Cozinha Industrial Park Perine
Regional Oeste		
18	869	869 - Cozinha Industrial Celulose Irani
Regional Planalto Norte		
19	471	Cozinha Industrial São Bento do Sul
20	472	Cozinha Industrial Weihermann
21	473	Cozinha Industrial Tuper/Sicap Ind. Metal. Escap.
22	474	Cozinha Industrial Buddemeyer

23	490	Cozinha Industrial Rudnick
24	851	Cozinha Industrial Moveis James
25	4008	Cozinha Industrial Fuck Três Barras
26	896	Cozinha Industrial Ecoflex
Regional Serra Catarinense		
27	876	Cozinha Industrial Florestal Gateados
28	4035	Cozinha Industrial Ekomposit
Regional Vale do Itajaí		
29	4003	Cozinha Industrial Capgemini
30	4017	Cozinha Industrial Bosch Rexroth
31	4031	Cozinha Ind. Centro Esportivo
32	4042	Cozinha Industrial ABB Blumenau
33	410	Cozinha Industrial Netzsch
34	879	Cozinha Industrial Altenburg 1
35	815	Cozinha Industrial Bunge Gaspar
36	840	Cozinha Industrial Haco
37	853	Cozinha Industrial Coteminas
38	879	Cozinha Industrial Círculo
39	890	Cozinha Industrial Altemburg
Regional Vale do Itapocu		
40	4016	Cozinha Industrial Indumak
41	432	Cozinha Industrial Malhas Menegotti

Regional Sudeste		
42	4027	Cozinha Ind. Olsen Palhoça
43	425	Cozinha Industrial FIESC
44	893	Cozinha Industrial DVA Caminhões
45	4050	Cozinha Industrial DVA Veículos
Regional Sul		
46	4026	Cozinha Industrial Ease
47	4030	Cozinha Ind. Chromo Içara
Regional Institucional		
48	4047	Cozinha Industrial SENAI Joinville
49	4048	Cozinha Industrial SENAI Jaraguá do Sul
50	4049	Cozinha Industrial SENAI Chapeco
51	4051	Cozinha Industrial SENAI Joinville Sul
52	4054	Cozinha Industrial SENAI Concórdia
Paraná		
53	816	Coz. Ind. FIEP
54	8010	Coz. Ind. BRF Curitiba
55	8017	Coz. Ind. Bunge Ponta Grossa
Distrito Federal		
56	856	Coz. Ind. JBS Brasília

Mato Grosso		
57	8004	Coz. Ind. Bunge Rondonópolis
Mato Grosso do Sul		
58	8002	Coz Ind. Bunge Dourados

3.13. O Contratado deve seguir fielmente o Projeto Preventivo de Incêndio aprovado, de cada Unidade de Alimentação. No caso do local não dispor desse projeto, o SESI deve ser comunicado para dar os devidos encaminhamentos necessários.

3.14. Todos os equipamentos de instalação, mais os cilindros, deverão ser fornecidos pelo Contratado ao Contratante, em regime de comodato.

REAJUSTE:

O preço unitário do GLP será reajustado nos mesmos percentuais do reajuste aplicado pela refinaria, o que deverá ser devidamente comprovado pela Contratada. O novo preço somente poderá ser praticado após 3 (três) dias úteis, contado da comunicação pela Contratada à Coordenadoria de Contratos - Gerência de Administração/FIESC.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Entregar e instalar no local especificado pelo Contratante, em perfeitas condições, no prazo máximo estabelecido no Edital, por técnico do próprio fabricante ou de representante legalmente autorizado e certificado pelo fabricante para o produto proposto, nas Unidades de Alimentação do SESI/SC, EM QUALQUER LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

4.2. No momento da instalação, o técnico autorizado deverá deixar equipamento regulado e calibrado de acordo com necessidade da Unidade, e deverá treinar equipe técnica e operacional a manusear o equipamento, em todos os turnos, no mínimo um dia.

4.3. O Contratado se obriga a entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Legais.

4.4. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os equipamentos relacionados sejam entregues com esmero e perfeição.

4.5. Substituir os equipamentos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito. Os que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, poderão, por iniciativa do SESI/SC, serem devolvidos ficando por conta do Contratado, além da entrega, a retirada do equipamento devolvido, da Unidade SESI/SC. Quando comunicado, o Contratado tem até 48 (quarenta e oito) horas corridas para realizar a substituição dos equipamentos.

4.7. Itens que apresentarem número de problemas, de responsabilidade do Contratado, superiores a 2 (dois), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para o Contratado.

4.8. O Contratado, mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou defeito apresentado.

4.9. Garantir assistência técnica por equipe especializada e capacitada, em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da comunicação do Contratante.

4.10. Fornecer os acessórios adequados para instalação.

4.11. Cumprir as determinações de empresas contratantes com o SESI/SC quando necessária a integração, quando for o caso, para efetuar com entrega, montagem e instalação, naquelas dependências, conforme orientado previamente.

4.12. Oferecer treinamento, se solicitado, sobre a utilização do equipamento para a equipe operacional do SESI/SC durante, no mínimo, 1 (um) dia em todos os turnos de atendimento da Unidade solicitante, com despesas do serviço, viagens, deslocamentos, alimentação e hospedagem, por conta do Contratado.

4.13. A instalação deverá ser realizada por técnico especializado de segunda a domingo conforme a demanda da unidade. A data e horário de instalação será determinada pela unidade onde o equipamento será entregue.

4.14. O Contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

4.15. O Contratado será responsável por todas as despesas e ainda as relacionadas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto adjudicado.

4.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

4.17. Permitir ao Contratante, através da Gerência de Alimentação, fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

4.18. Responsabilizar-se integralmente pelo produto fornecido, nos termos da legislação vigente.

4.19. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados ao produto fornecido.

4.20. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, solicitar novo fornecimento quando o anterior não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá o Contratado de suas responsabilidades.

4.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura, possam advir aos colaboradores do Contratante ou a terceiros, em virtude da má qualidade do objeto licitado.

4.22. Apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Laudos Técnicos (PPRA, PCMSO, LTCAT);
- b) Exames periódicos dos profissionais que realizarem os serviços objeto desta licitação;

4.23. O transporte dos equipamentos e produtos será integralmente responsabilidade do Contratado e deverá ser realizado por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo normas e legislação vigentes que regem a matéria.

4.24. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso e motivado do Contratado, e da prévia autorização do Contratante, e desde que mantida as responsabilidades do Contratado perante o Contratante.

4.25. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório, ou a empresa proibida de contratar com o Contratante.

4.26. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.

4.27. Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI

k) Capacitação de seus empregados.

4.28. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades aqueles que se negarem a usá-los.

4.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

4.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

4.31. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.32. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

4.33. Em caso de rescisão do contrato, os custos de desinstalação e desmontagem serão por conta do Contratado.

4.34. Em caso de rescisão do contrato, o Contratado deverá fazer a comunicação expressa e formalmente ao Contratante, com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.

4.35. Após a assinatura do Contrato a empresa Contratada terá 20 (vinte) dias corridos para adequação das centrais de gás/abrigos das unidades de alimentação e instalação dos equipamentos.

4.36. O Contratado deverá realizar:

4.36.1. Regulagem semestral dos queimadores de GLP com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) por profissional legalmente habilitado;

4.36.2. Manutenção preventiva e corretiva da Central de GLP, (SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO, VENTILAÇÕES, alambrados, reservatórios, vaporizadores, queimadores, linha de GLP, painéis elétricos e outros equipamentos que compõem a central e sistema de fornecimento) quando solicitado e com apresentação da ART; Manutenção preventiva e corretiva da Central de GLP, incluindo a pintura de suas instalações como alambrados, tanques, etc;

4.36.3. Instalação de sensores de detecção de vazamento de GLP conforme o item 13.2.4 alínea "D", da NR 13;

4.36.4. Inspeção e manutenção preventivas semestrais de todos os equipamentos que compõem a Central de GLP com geração de relatórios e emissão de ART por profissional legalmente habilitado;

4.36.5. Inspeção e manutenção preventiva semestrais dos reservatórios (cilindros) de GLP localizados no setor de SND (Serviço de Nutrição e Dietética) com geração de relatórios

4.36.6. Inspeções periódicas, e teste hidrostático nos vasos de pressão, com anotação de ART assinada por profissional legalmente habilitado, conforme NR 13;

4.36.7. Regulagem de pressão entre a rede de alimentação e a rede de distribuição, em até 1,5kgf/cm² conforme exigido na in-08 do corpo de bombeiros militar dos respectivos Estados que estão sendo licitados.

4.36.8. Demarcação de sinalização de segurança no piso próximo a central de GLP.

4.36.9. O agendamento das manutenções programadas deverá ser realizado com a equipe de fiscalização do Contratante, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, no mínimo.

4.37. O Contratado deverá respeitar todos os procedimentos internos do Contratante quanto a saúde e segurança do trabalhador, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPIs adequados aos seus trabalhadores bem com a apresentação de documentos exigidos pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.38. O Contratado obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Edital, conforme os quantitativos e especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações;

4.39. Os produtos serão recebidos por colaborador designado, que poderá solicitar ao Contratado a correção de eventuais falhas ou irregularidades, que forem verificadas na entrega dos mesmos;

4.40. Se o Contratado deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo Contratante, sujeitar-se-á às penalidades impostas pelo contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado para a correta execução da aquisição/serviço.

6 – DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Unidades de Alimentação do Sesi/SC EM QUALQUER LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

7 – FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. Unidades de Alimentação do Sesi/SC EM QUALQUER LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

7.1.1. As notas deverão ser faturadas para cada uma das unidades/CNPJs para qual forem realizados os serviços, conforme Tabela 1, abaixo:

TABELA 1

Unidade		Endereço	Cidade	CEP	CNPJ	Inscrição Estadual	
1	4044	ICAVI	Rod. BR 470 - Distrito do Aterrado	Pouso Redondo	89173-000	03.777.341/0495-05	26.008.944-3
2	4002	Polpa Brasil	Rua 12 de Outubro, 759 - Jardim das Hortensias	Fraiburgo	89580-000	03.777.341/0363-57	25.674.277-4
3	852	Prevemax	Rua Brasil Corrêa, 630 - Farroupilha	Videira	89560-000	03.777.341/0268-07	25.547.072-0
4	4041	Master Cetrevi	Videira, Km 5	Videira	89560-000	03.777.341/0485-25	25.898.424-4
5	898	Frigorífico Master	Rua Linha Monte Berico, Km 4, S/ nº - Interior	Videira	89560-000	03.777.341/0357-09	25.709.808-9
6	4007	Sede Joaçaba	Rua Avelino Volpato, 475 - Jardim Cidade Alta	Joaçaba	89600-000	03.777.341/0384-81	25.553.630-5
7	4043	BRF Capinzal	Acesso Cidade Alta, 4700 - São Cristóvão	Capinzal	89665-000	03.777.341/0490-92	260024252

8	4039	BRF Herval d'Oeste	Av. Presidente Castelo Branco, 141 - Centro	Herval D'Oeste	89610-000	03.777.341/0483-63	25.891.839-0
9	4040	ZM II	Rua Ivo Silveira, s/nº - Bateas	Brusque	88355-201	03.777.341/0484-44	253.946.913
10	407	ZM	Rua Guilherme Steffen, 800 - Steffen	Brusque	88355-189	03.777.341/0037-77	253.946.913
11	419	Fischer	Rod. Antônio Heil, Km 23 - Santa Terezinha	Brusque	88352-502	03.777.341/0034-24	253.946.891
12	863	Weg Itajaí	Rua Henrique Michels Junior, 100 - Cordeiros	Itajaí	88711-320	03.777.341/0219-10	254.951.325
13	4045	RVB Malhas Brusque	Rua Abraão de Souza e Silva, 750 - Bateas	Brusque	88355-570	03.777.341/0492-54	260.093.599
14	4046	RVB Malhas Nova Brasília	Rodovia Antonio heil, 2950 - Nova Brasília	Brusque	88352-501	03.777.341/0493-35	260.093.580
15	440	Uniplast	Rua Dona Francisca, 7650 - Distrito Industrial	Joinville	89239-270	03.777.341/0124-15	252750624
16	459	Dicave - Joinville	Rod. BR 101, Km 56,9 - Corveta	Araquari	89245-000	03.777.341/0159-45	252908368
17	4038	Park Perine	Rod. Dona Francisca, 8300 - Zona Industrial Norte	Joinville	89219-600	03.777.341/0461-58	258674431
18	869	Celulose Irani	BR 153, KM 47, s/nº, Vila Campina da Alegria	Vargem Bonita	89600-000	03.777.341/0282-57	251.090.183
19	471	São Bento do Sul	Rua Tereza Conrad, 78 - Oxford	São Bento do Sul	89285-660	03.777.341/0166-74	251557421
20	472	Weiherman n	Rod BR 280, KM 117 - Lençol	São Bento do Sul	89286-821	03.777.341/0150-07	252750624
21	473	Tuper/Sicap Ind. Metal. Escap.	Rod. BR 280, KM 955 - Oxford	São Bento do Sul	89286-821	03.777.341/0148-92	252868811
22	474	Buddemeyer	Rua João Hoffmann, 142 - Centro	São Bento do Sul	89290-901	03.777.341/0143-88	254037828
23	490	Rudnick	Rua Leopoldo Rudnick, 250 - Oxford	São Bento do Sul	89285-640	03.777.341/0153-50	253708249

24	851	Moveis James	Rua Padre Henrique Müller, 534 - Centro	São Bento do Sul	89280-375	03.777.341/0263-94	255467150
25	4008	Fuck Três Barras	Vereador Acácio Julio Porfirio, 411 - Barra Grande	Três Barras	89490-000	03.777.341/0395-34	25.693.979-9
26	896	Ecoflex	Estrada Francisco Zoellmer, 323 - Bela Aliança	São Bento do Sul	89284-100	03.777.341/0351-13	256979782
27	876	Florestal Gateados	Fazenda Guamerim Gateados, s/ nº - Campo Belo do Sul	Campo Belo do Sul	88580-000	03.777.341/0297-33	25.613.273-9
28	4035	Ekomposit	BR 282, 8151, Anexo Ekomposit Madeiras - Lages	Lages	88516-590	03.777.341/0459-33	25.613.273-9
29	4003	Capgemini	Rua Dr. Pedro Zimmerman, 2911 - Itoupavazinha	Blumenau	89068-001	03.777.341/0365-19	256863555
30	4017	Bosch Rexroth	Rua Luiz Abry, 2225	Pomerode	89107-970	03.777.341/0420-80	257306862
31	4031	Centro Esportivo	Rua Ernesto Hadlich, 283 - Passo Mando	Blumenau	89015-201	03.777.341/0448-80	258269995
32	4042	ABB Blumenau	Doutor Pedro Zimmermann Nº 5470 - Itoupa Central	Blumenau	89.068-002	03.777.341/0487-97	-
33	410	Netzsch	Rua Hermann Weege, 2383 - Centro	Pomerode	89107-000	03.777.341/0171-31	254199860
34	439	Altenburg 1	Rod. BR 470 KM 61 - Badenfurt	Blumenau	89070-200	03.777.341/0058-00	254.107.796
35	815	Bunge Gaspar	Rod. Jorge Lacerda, 20 loja 2 - Poço Fundo	Gaspar	89110-000	03.777.341/0210-82	254759432
36	840	Haco	Rua Henrique Conrad, 595 - Vila Itoupava	Blumenau	89095-300	03.777.341/0253-12	255302614
37	853	Coteminas	Rua Progresso, 150 - Garcia	Blumenau	89026-900	03.777.341/0272-85	255532601
38	879	Círculo	Rua Nereu Ramos, 360 - Centro	Gaspar	89110-000	03.777.341/0296-52	256104417
39	890	Altenburg	Rod. BR 470, 6607 Km 60 - Badenfurt	Blumenau	89072-205	03.777.341/0327-93	256547467

40	4016	Indumak	Rua José Theodoro Ribeiro, 165 - Ilha Figueira	Jaraguá do Sul	90258-000	03.777.341/0416-01	2572056594
41	432	Malhas Menegotti	Rua Joaquim Francisco de Paula, 4850 - Chico de Paula	Jaraguá do Sul	89254-848	03.777.341/0095-46	254095895
42	4027	Olsen Palhoça	Av. Ivo Luchi, 68 - Jardim Eldorado	Palhoça	88133-510	03.777.341/0440-23	257937633
43	425	FIESC	Rua Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi	Florianópolis	88034-001	03.777.341/0019-95	250401096
44	893	DVA Caminhões	BR 101, KM205 - Barreiros	São José	88117-500	03.777.341/0336-84	256293864
45	4050	DVA Veículos	Br 101, Km 204, 999 - Nossa Senhora do Rosário	São José	88117-500	03.777.341/0503-41	260.347.493
46	4023	Ease	Rod. Luiz Rosso, 8130 - Quarta Linha	Criciúma	88803-470	03.777.341/0438-09	257.895.795
47	4030	Chromo Içara	Rua Bolessuavo Klima, 400 - Liri	Içara	88820-000	03.777.341/0446-19	258.219.114
48	4047	SENAI Joinville	Rua Arno Waldemar Dohler, 957 - Zona Industrial Norte	Joinville	89219-510	03.777.341/0494-16	26.029.625-2
49	4048	SENAI Jaraguá do Sul	Rua Isidoro Pedri, 263 - Rio Molha	Jaraguá do Sul	89259-590	03.777.341/0496-88	260.187.330
50	4049	SENAI Chapecó	Rua Frei Bruno, 201 Parque das Palmeiras	Chapecó	89803-785	03.777.341/0504-22	Isento
51	4051	SENAI Joinville Sul	Avenida Coronel Procópio Gomes, Bararein	Joinville	89202-423	03.777.341/0505-03	26.042.961-9
52	4054	SENAI Concórdia	SC 283 Rodovia Caetano Chiuchetta, 757 São Cristóvão	Concórdia	89700-000	03.777.341/0506-94	Isento
53	816	FIEP	Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico	Curitiba	80215-090	03.777.341/0211-63	252908376
54	8010	BRF Curitiba	BR 277, km 97, 3001 - Orleans	Curitiba	82305-100	03.777.341/0421-60	9066463408
55	8017	Bunge Ponta Grossa	Rod BR 376, km 596,5, s/ nº - Distrito Industrial	Ponta Grossa	84043-450	03.777.341/0486-06	90801778-17

56	856	JBS Brasília	Área Isolada Guariroba, s/ nº, lote 4 - Samanbaia Norte	Brasília	72321-200	03.777.341/0273-66	754.819.4002-40
57	8004	Bunge Rondonópolis	BR 364, s/ nº - Distrito Industrial	Rondonópolis	78700-070	03.777.341/0387-24	134708636
58	8002	Bunge Dourados	Avenida Um, s/ nº - Distrito Industrial	Dourados	79804-970	03.777.341/0385-62	28.386.542-3

7.1.2. O atendimento abrangerá as Unidades do Serviço de Alimentação SESI – descritas nos lotes citados neste, podendo ser incluídas novas Unidades do SESI/SC, bem como de outras Unidades das Entidades do sistema FIESC, que venham a inaugurar e excluídas Unidades que finalizem as atividades

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.2.1. As notas fiscais de faturamento só poderão ser emitidas após validação dos serviços/produtos prestados/entregues, pelo Gestor do Técnico do contrato com evidências (relatório) da quantidade contada.

7.2.2. Os dados para faturamento como CNPJ, inscrição estadual e demais informações constarão nas Ordens de Compra emitidas para o fornecedor.

7.2.3. O pagamento será realizado até 45 (quarenta e cinco) dias após entrega ou aceite técnico, se houver.

7.2.4. Parcela Única.

8 - DAS GENERALIDADES

8.1 - As quantidades descritas no ANEXO I correspondem a uma estimativa de consumo, para o período de 12 (doze) meses.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor Técnico)

Karla Patricia Janning – karlapj@sesisc.org.br – Fone: (48) 3231-4755;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0269/2020/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM 1 – SANTA CATARINA							
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)	Valor unitário Proposto (R\$)	Valor anual Proposto do sub item (R\$)
1.1	Fornecimento gás liquefeito de petróleo granel	kg	505.873	5,11	2.585.011,03		
1.2	Fornecimento cilindro P45	kg	231.158	5,28	1.220.514,24		
1.3	Fornecimento cilindro P13	kg	8.001	5,84	46.725,84		
						#####	#####
ITEM 2- PARANÁ							
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)		
2.1	Fornecimento gás liquefeitos de petróleo a granel	kg	69.065	5,11	352.922,15		
2.2	Fornecimento cilindro P45	kg	2.015	5,28	10.639,20		
2.3	Fornecimento cilindro P13	kg	308	5,84	1.798,72		
						#####	#####
ITEM 3 – DISTRITO FEDERAL							
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)		
3.1	Fornecimento gás liquefeitos de petróleo a granel	kg	41.556	5,37	223.155,72		

3.2	Fornecimento cilindro P45	kg	765	5,51	4.215,15			
						#####	#####	
ITEM 4 – MATO GROSSO								
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)			
4.1	Fornecimento gás liquefeitos de petróleo a granel	kg	87.365	5,98	522.442,70			
4.2	Fornecimento cilindro P45	kg	93	5,96	554,28			
4.3	Fornecimento cilindro P13	kg	97	6	582			
						#####	#####	
ITEM 5 – MATO GROSSO DO SUL								
SUB ITEM	Descrição dos serviços	UN	Quantidade estimada (anual)	Valor unitário (R\$)	Valor anual estimado (R\$)			
5.1	Fornecimento gás liquefeitos de petróleo a granel	kg	31.578	5,59	176.521,02			
5.2	Fornecimento cilindro P13	kg	4.205	6,21	26.113,05			
						#####	#####	
VALOR TOTAL PROPOSTO DO LOTE								

PAGAMENTO:

Será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

REAJUSTE:

O preço unitário do GLP será reajustado nos mesmos percentuais do reajuste aplicado pela refinaria, o que deverá ser devidamente comprovado pela Contratada. O novo preço somente poderá ser praticado após 3 (três) dias úteis, contado da comunicação pela Contratada à Coordenadoria de Contratos - Gerência de Administração/FIESC.

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0269/2020/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções;
- n) que não tem participação de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0269/2020/SESI/SC

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviço de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento a granel, em cilindro P 45 e P13, bem como as instalações necessárias com vistas ao atendimento das necessidades das cozinhas industriais do Sesi/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o Sesi/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Serviços de Farmácia, Alimentação e Nutrição - GEFAN, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - O preço unitário do GLP será reajustado nos mesmos percentuais do reajuste aplicado pela refinaria, o que deverá ser devidamente comprovado pela Contratada. O novo preço somente poderá ser praticado após 3 (três) dias úteis, contado da comunicação pelo CONTRATADO à Coordenadoria de Administração Geral e Contratos – CAC, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

Parágrafo 2º - Serão glosados das notas fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de

contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 2 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Gestor do Contrato

GEREO

DIREX

GEREX

Jurídico

Anexo 1 – Tabela de Preços

ITEM 1 – SANTA CATARINA					
Item	Descrição dos Serviços	UN	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
1.1	Fornecimento gás liquefeito de petróleo granel	Kg	505.873		
1.2	Fornecimento cilindro P45	Kg	231.158		
1.3	Fornecimento cilindro P13	Kg	8.001		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1 (R\$)					

ITEM 2 – PARANÁ					
Item	Descrição dos Serviços	UN	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
2.1	Fornecimento gás liquefeito de petróleo granel	Kg	69.065		
2.2	Fornecimento cilindro P45	Kg	2.015		
2.3	Fornecimento cilindro P13	Kg	308		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 12 (R\$)					

ITEM 3 – DISTRITO FEDERAL					
Item	Descrição dos Serviços	UN	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
3.1	Fornecimento gás liquefeito de petróleo granel	Kg	41.556		
3.2	Fornecimento cilindro P45	Kg	765		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 13 (R\$)					

ITEM 4 – MATO GROSSO					
Item	Descrição dos Serviços	UN	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
4.1	Fornecimento gás liquefeito de petróleo granel	Kg	87.365		
4.2	Fornecimento cilindro P45	Kg	93		
4.3	Fornecimento cilindro P13	Kg	97		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 14 (R\$)					

ITEM 5 – MATO GROSSO DO SUL					
Item	Descrição dos Serviços	UN	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
5.1	Fornecimento gás liquefeito de petróleo granel	Kg	31.578		
5.2	Fornecimento cilindro P13	Kg	4.205		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO LOTE 15 (R\$)					

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.